



Parque Antenor Martins está sendo recuperado pela Prefeitura

A Prefeitura de Dourados está trabalhando na recuperação do Parque Antenor Martins do Jardim Flórida. No local será implantado um posto da Guarda Municipal, que ficará responsável por uma parte da segurança já que dentro do parque foi instalado um posto da Polícia Militar.

O objetivo é reestruturar o parque Antenor Martins, para que a população volte a contar com este espaço de lazer, que ficou abandonado pelas administrações anteriores. De início estão sendo realizados serviços considerados essenciais para colocar o parque novamente em funcionamento. Os trabalhos de roçadas já tiveram início, assim como a recuperação da parte construída existente no local.

Mas o objetivo é melhorar todo o aspecto do parque com a construção de trilhas e pistas de caminhadas, construção de pontes, além da recuperação de campos de futebol de areia, gramado e quadras de esportes.

A administração Tetila desde o início do mandato vem se preocupando em recuperar o parque Antenor Martins. O local já foi todo cercado e agora estão sendo recuperadas as instalações elétricas, sanitárias e a parte do prédio onde a Guarda Municipal de Dourados ficará instalada.

Em volta do parque a Prefeitura de Dourados construiu um canal de pedra, o



Objetivo é revitalizar o local para a população usufruir do lazer

que eliminou o problema de assoreamento do lago, provocado pelo lixo e enxurrada que descia da parte da Weimar Torres, invadindo o lago. Hoje a rua Joaquim Távora foi toda asfaltada e com a construção do canal de pedra o município está garantindo a preservação do meio ambiente e a nascente de água do lago.

O prefeito Laerte Tetila

disse que o Parque Antenor Martins em pouco tempo se transformará no principal cartão postal da cidade, já que o município possui um projeto para sua completa reestruturação com recursos adquiridos através de convênios com o Estado. O município vai montar um sistema de segurança 24 horas no local.

Verão de Dourados reuniu multidão

O Verão Dourados, realizado através de parceria da administração do prefeito Laerte Tetila (PT) com a TV Sulamérica, reuniu pelo menos quinze mil pessoas nos três dias de evento. Apesar do tempo chuvoso do final de semana o público compareceu. A abertura do Verão de Dourados aconteceu na sexta-feira às 20h e teve prosseguimento no sábado e domingo. O evento contou com a disputa de várias modalidades esportivas e apresentações musicais e de danças. O encerramento está marcado para este domingo às 23 horas. Por volta das 20 horas pelo menos sete mil pessoas estavam se divertindo com um sensacional show de rock da Banda Sufrágio. Antes, a multidão uma apresentação do grupo happy Fase Terminal.

O prefeito Laerte Tetila ressaltou a importância da parceria entre a TV Sulamérica e a Prefeitura de Dourados, no sentido de promover o esporte e a cultura para a população. Tetila disse que o espaço destinado este ano para a realização do evento já está ficando pequeno em virtude do grande número de pessoas. "Se com um tempo chuvoso como hoje a população vem e participa em massa, imagina se o tempo estivesse bom. Estamos muito satisfeitos na realização deste grande evento que vai marcar época no município", finalizou.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro
Fone: (67) 411-7676 / Fax.: 411-7688
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br
CEP.: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados

Exemplar do dia.....R\$ 0,50
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito
Vice-Prefeito
Advocacia Geral do Município
Chefia de Gabinete
Secretário Mun. de Governo
Secretário Mun. de Fazenda
Secretário Mun. de Administração
Secretário Mun. de Saúde Pública
Secretária Mun. de Educação
Secretário Mun. de Ind. Com. e Turismo
Secretário Mun. de Infra-Estrutura
Secretário Mun. de Serviços Urbanos
Secretário Mun. de Agricultura
Secretária Mun. de Assist. Social, Hab. e Cidadania
Fundação Instituto de Plan. e Meio Ambiente
Agência de Comunicação Popular
Guarda Municipal
Fundação Cultural e de Esporte

José Laerte Cecílio Tetila
Luís Carlos de Arruda Leme
Edivaldo Franscico Fernandes
Luiz Seiji Tada
Renato Gomes Nogueira
David Lourenço
Alaércio Abrahão Santos
Takeshi Matsubara
Márcia Dilnéia Espindola Fernandes
Mário C. Tompes da Silva
Guilherme Meldau Neto
Laércio Arruda
Huberto N. dos Santos Paschoalick
Ledi Ferla
Luiz Carlos Ribeiro
Elecir Ribeiro Arce
Ten. Pedro Alves Ferreira
Raul Lídio Pedrosa Verão

411 7676
411 7636
411 7684
411 7663
411 7672
411 7135
411 7190
411 7636
411 7606
411 7100
411 7118
411 7116
424 0210
411 7708
411 7190
411 7686
424 5163
411 7701

Poder Executivo

Decretos

Decreto nº 1.395, de 31 de janeiro de 2003.

“Dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Dourados, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei Complementar nº 56, de 23 de dezembro de 2002,

Considerando a necessidade de assegurar isonomia de tratamento a todos os servidores, de uniformizar os procedimentos administrativos para a formalização da transformação dos cargos e enquadramento nas funções ocupadas pelos servidores da Prefeitura Municipal de Dourados, de conformidade com a Lei Complementar nº 56/02,

Decreta:

Art. 1º - O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Dourados PCCR, observadas as disposições da Lei Complementar nº 56, de 23 de dezembro de 2002, será implantado com a participação das Secretarias Municipais e respectivos servidores, aos quais compete:

I - à Secretaria Municipal de Administração:

- a) a coordenação, supervisão e execução dos procedimentos para transformação dos cargos, identificação da função de enquadramento e definição da classificação salarial;
- b) a distribuição, coleta e análise dos questionários individuais de levantamento de informações funcionais;
- c) a análise dos dados cadastrais e das informações coletadas junto aos servidores;
- d) expedição de instruções necessárias à uniformização dos procedimentos de apuração do tempo de serviço e avaliação dos questionários de entrevista individual.

II - aos titulares das Secretarias Municipais, Guarda Municipal de Dourados, Agência de Comunicação Popular e Fundações a designação de servidor ou servidores para análise dos dados e informações fornecidas no questionário de entrevista pelos servidores lotados na respectiva Secretaria;

III - a cada servidor efetivo da Prefeitura Municipal prestar as informações referentes à sua situação funcional e às tarefas executadas no exercício do seu cargo e função.

§ 1º Os titulares das Secretarias Municipais, especialmente das

Secretarias Municipais de Educação e Saúde, poderão constituir comissão para análise das informações prestadas pelos servidores do seu órgão e a proposição de enquadramento em função integrante do cargo resultante da transformação.

§ 2º O servidor que prestar informações inverídicas sobre sua situação funcional e quanto às tarefas que executa no exercício do seu cargo cometerá falta disciplinar e responderá administrativamente por essa ocorrência.

§ 3º A omissão no preenchimento do questionário para o enquadramento em função do PCCR implicará na classificação do servidor na função correspondente às inerentes ao seu cargo ocupado em 23 de dezembro de 2002.

§ 4º A identificação do cargo da transformação e da função de enquadramento de cada servidor deverá observar a correlação de cargos estabelecida no Anexo IX da Lei Complementar nº 56, de 23 de dezembro de 2002.

Art. 5º - Ressalvada a identidade entre o cargo anterior e o da transformação, fixado no Anexo IX da Lei Complementar nº 56/02, nas situações em que ficou prevista interpretação para a transformação e enquadramento em função, serão observadas as seguintes regras:

I - o Auxiliar de Serviços Gerais terá seu cargo transformado:

- a) em Auxiliar de Apoio Institucional, se tiver exercício em unidade das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social, ou na Fundação Cultural e de Esportes FUNCED;
- b) em Auxiliar de Serviços Administrativo, se não estiver incluído na situação referida na alínea “a” e executar tarefas da área administrativa, como protocolo, almoxarifado, digitação, arquivo, atendimento a pessoas, operação de máquinas copiadoras, telefonista ou outras similares;
- c) em Agente de Apoio Institucional, se possuir o nível fundamental completo e exercer a função de Merendeira, na data da publicação da Lei Complementar nº 056/02 de 23/12/2003, em unidades da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social;
- d) em Auxiliar de Serviços Básicos, se não estiver incluído em qualquer das situações referidas nas alíneas “a” ou “b” e executar tarefas de limpeza, zeladoria, vigia, servente, gari, jardineiro, borracheiro, copeiro, cozinheiro;

II - o Assistente Administrativo ou Assistente de Administração terão seu cargo transformado:

- a) em Assistente de Apoio Institucional,

se possuir o nível médio completo, tiver exercício em unidades das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social ou na Fundação Cultural e de Esportes FUNCED;

b) em Agente de Apoio Institucional, se possuir nível fundamental e tiver exercício em unidades das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social ou na Fundação Cultural e de Esportes FUNCED;

c) em Assistente de Serviços Administrativos, se possuir o nível médio completo e não estiver incluído na situação referida na alínea “a” e executar tarefas da área administrativa;

III - o Técnico Administrativo, Agente Administrativo e Técnico Especializado, terão seu cargo transformado:

a) em Assistente de Apoio Institucional, se tiver exercício em unidades das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social, ou na Fundação Cultural e de Esportes FUNCED;

b) Técnico de Serviços Organizacionais, se comprovar, cumulativamente, que executa tarefas privativas de Técnico de Contabilidade e assina, nessa condição, documentos da Prefeitura Municipal, e possuir registro profissional no CRC-MS;

c) Técnico de Serviços Organizacionais, se comprovar que executa tarefas privativas da área de Informática, suporte computador, instalação de redes, diagramação em computador ou web designer;

d) Assistente de Serviços Administrativos, se não estiver incluído nas situações referidas nas alíneas “a”, “b” e “c” e tiver executando tarefas da área administrativa;

IV - o Motorista terá seu cargo transformado:

a) em Agente de Serviços Especializados, se dirigir ônibus, caminhões ou vans e veículos de grande porte (pesados) e possuir habilitação correspondente à categoria “D”;

b) em Auxiliar de Serviços Especializados, se dirigir ônibus, caminhões ou vans e veículos de pequeno porte (leve) e possuir habilitação correspondente à categoria “C”;

V - o Agente de Serviços de Saúde I que exercer a função de Agente Conductor de Veículo terá seu cargo transformado em Auxiliar de Serviços Especializados e enquadramento na função Motorista de Veículo Leve;

VI - o Agente de Serviços de Saúde II, função Auxiliar de Serviços de Saúde que estiver exercendo tarefas inerentes ao Auxiliar de Odontologia, na data da publicação da Lei Complementar nº

056/02 de 23/12/2003, tiver nível fundamental completo e possuir a capacitação específica para exercer essa função, terá seu cargo transformado em Agente de Serviços de Saúde I e enquadrado na função de Auxiliar de Odontologia.

Parágrafo único. O servidor que tiver seu cargo transformado em Auxiliar de Serviços Especializados, por não possuir a CNH categoria “D”, e permanecer exercer a função de Motorista de ônibus, caminhões ou vans, será reenquadrado no cargo de Agente de Serviços Especializados ao comprovar ter essa nova habilitação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 31 de janeiro de 2003.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito Municipal

Decreto nº 1394, de 29 de janeiro de 2003.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos estabelecidos no Processo de Inexigibilidade nº 003/2003, bem como o estabelecido no inciso II, do art. 25, c/c inciso IV, do art. 13, da Lei nº 8.666, de 21 de dezembro de 1993.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a contratação de uma pessoa de nível superior para prestação de serviços junto ao Hospital Universitário, objetivando o gerenciamento das operações de controle, instalações e manutenção dos equipamentos, referente ao sistema de caldeiras, câmaras frias, ar condicionado, subestação de energia, Pabx, grupo gerador, nobreak e bombas d'água, por inexigibilidade de Licitação, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com o estabelecido no processo de Inexigibilidade nº 003/2003.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, em 29 de janeiro de 2003.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

David Lourenço
Secretário Municipal de Fazenda

Extratos

Extrato do 1o Termo Aditivo ao Contrato com a Empresa Salenco Construções e Comércio Ltda – Carta Convite nº 014/02. 120 (cento e vinte) dias com vencimento em 14/05/03. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Data de Assinatura: 10 de janeiro 2003.

Partes: Município de Dourados
Salenco Construções e Comércio Ltda. Secretaria Municipal de Fazenda

Processo: Carta Convite nº 014/02.

Objeto: Por ordem e no interesse da administração faz-se necessário a prorrogação do prazo do contrato em vigência de

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio PMD Nº 048/2001

Extrato do segundo termo aditivo

ao convênio celebrado entre o município de Dourados, com interveniência da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e de outro lado a Associação dos Produtores Hortifrutigrangeiros da Região de Dourados APROHORT.

Objeto: o presente termo aditivo tem por objetivo alterar as cláusulas quarta e quinta do convênio original, conforme abaixo:
Cláusula Quarta dos Recursos

1001 Secretaria Municipal de Ind. Com. e Turismo
2.025 Apoio ao Desenvolvimento Comercial e Industrial
Cláusula Quinta da vigência

A vigência do convênio ora aditado fica prorrogada para 31 de dezembro de 2003.

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas pactuadas no convênio ora aditado.

Editais

Editais Nº 010/CVP/SEMED/2002 Progressão Funcional por Escolaridade.

O Presidente da CVP, com base na Lei Complementar Nº 34, de 05 de setembro de 2000, em seu Artigo 6º, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º e Artigo 10, inciso II, relaciona os Profissionais do Grupo Magistério Público Municipal com direito a

Dourados - MS, 13 de dezembro de 2002.

Marcilio Nunes de Souza
Presidente da CVP

Nº NOME	NÍVEL		PARTIR DE
	DE	PARA	
1 ALCILÉIA MARQUES LIMA	E-I	E-II	13/01/2003
2 ELZA COSTA PORTO DE OLIVEIRA	N-I	P-I	05/01/2003
3 ANDRÉIA DOS SANTOS O. COELHO VANZIN	P-I	P-II	13/01/2003
4 JANETE PAULOS DOS SANTOS	P-I	P-II	13/01/2003
5 MARINALVA PIRES DE ANDRADE ALVES	P-I	P-II	13/01/2003
6 MARINÉZ FELIZARDO BARTOLOMEU	P-I	P-II	13/01/2003
7 NEIDE SOARES PEREIRA IMAI	P-I	P-II	13/01/2003
8 ROSEMAR BORGES ROSENDO	P-I	P-II	13/01/2003
9 SALETE MARCON ADÃO	P-I	P-II	13/01/2003
10 ADAILVA DE MATOS F. CELESTINO	N-I	P-I	17/01/2003
11 CLENIR SALETE ALVES ZANDONÁ	P-I	P-II	17/01/2003
12 LUCIANA ARAUJO FIGUEIREDO	N-I	P-I	08/12/2002
13 FLÁVIO VERONA CASADO	P-I	P-II	18/01/2003

Resolução

Resolução N.º 1181/SEMED/2002

A Secretária Municipal de Educação de Dourados, usando de suas atribuições legais e com suporte nos Artigos 5º e 6º da Lei Complementar Nº 034, de 05 de setembro de 2000.

dezembro de 2002, Progressão Funcional por Escolaridade aos Profissionais do Magistério Público Municipal de Dourados. Registre-se.

Cumpre-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Dourados, em 19 de dezembro de 2002.

Resolve:

Conceder, conforme relação constante no Edital Nº 010/CVP/2002, datada de 19 de

Prof.ª Dr.ª Maria Diléia Espindola Fernandes
Secretária Municipal de Educação

Nº NOME	NÍVEL		PARTIR DE
	DE	PARA	
1 ALCILÉIA MARQUES LIMA	E-I	E-II	13/01/2003
2 ELZA COSTA PORTO DE OLIVEIRA	N-I	P-I	05/01/2003
3 ANDRÉIA DOS SANTOS O. COELHO VANZIN	P-I	P-II	13/01/2003
4 JANETE PAULOS DOS SANTOS	P-I	P-II	13/01/2003
5 MARINALVA PIRES DE ANDRADE ALVES	P-I	P-II	13/01/2003
6 MARINÉZ FELIZARDO BARTOLOMEU	P-I	P-II	13/01/2003
7 NEIDE SOARES PEREIRA IMAI	P-I	P-II	13/01/2003
8 ROSEMAR BORGES ROSENDO	P-I	P-II	13/01/2003
9 SALETE MARCON ADÃO	P-I	P-II	13/01/2003
10 ADAILVA DE MATOS F. CELESTINO	N-I	P-I	17/01/2003
11 CLENIR SALETE ALVES ZANDONÁ	P-I	P-II	17/01/2003
12 LUCIANA ARAUJO FIGUEIREDO	N-I	P-I	08/12/2002
13 FLÁVIO VERONA CASADO	P-I	P-II	18/01/2003

Editais

Licitação Edital de Leilão Leilão Administrativo n. 001/2003

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.155.926/0001-44, com sede a rua João Rosa Góes, nº 395, nesta cidade de Dourados-MS, através de seu Departamento de Licitação e respectiva COMISSÃO DE LEILÃO DO MUNICIPIO, torna público a todos e a quaisquer interessado, que estará realizando LEILÃO ADMINISTRATIVO de bens móveis (veículos, máquinas e equipamentos) inservíveis à Administração, cuja relação segue no ANEXO I, parte integrante do presente Edital, na forma estabelecida pelo artigo 22, § 5º, combinado com o artigo 17, seu inciso 2 e seu § 6º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais cominações legais aplicadas à espécie.

1-Local e data O leilão de veículos será realizado aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2003 (dois mil e três) às 14:00 (quatorze) horas, na Garagem Geral da Prefeitura localizada na saída para Caarapó, atrás da firma Chácara Ecológica, e o leilão dos Materiais Inservíveis e Sucateados e sem condições de usos (relação em anexo), será realizado aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2003 (dois mil e três) às 08:00 (oito) horas, na Secretaria Municipal de Agricultura (Semag) Rua Waniilton Finamore, nº 875 Vila Industrial antiga Agrosul.

2-Participantes poderão participar do leilão, pessoas físicas e jurídicas, mediante a apresentação dos seguintes documentos: respectivamente: Pessoas Físicas: Carteira de Identidade e respectivo número de Registro Geral ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF); Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social em vigor, cópia do cartão do CNPJ e Identificação do representante legal, via documento oficial.

3-Requisito para Participação Os interessados em participar do leilão deverão apresentar depósito prévio, em cheque ou dinheiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem que

desejar arrematar, o qual será abatido do valor do lance em caso de arrematação. O depósito será efetuado junto ao Departamento de Licitações do Município ou Comissão de Leilão, conforme endereço constante no presente Edital ou no dia e no local de realização do leilão. Não efetuado a arrematação, o referido valor será devolvido ao Interessado. No caso de arrematação, caso não seja pago o seu valor total no prazo estipulado neste Edital, o valor do depósito prévio será revertido aos cofres municipais como MULTA pelo não pagamento, perdendo arrematante direito ao bem arrematado, que será levado novamente a leilão, não podendo o inadimplente participar da outra hasta quanto ao bem arrematado, podendo sofrer ainda outras sanções legais e administrativas.

4-Da Arrematação A arrematação se dará em favor de quem oferecer o maior lance, devendo sempre o valor da arrematação ser igual ou superior aos respectivos valores das avaliações efetuadas e indicadas no ANEXO I deste Edital, para cada bem leiloado.

5-Do Pagamento Os arrematantes deverão efetuar os pagamentos no ato, em dinheiro ou em cheque próprio ou, sendo de terceiros, garantindo o pagamento integral do mesmo pelo arrematante, preenchendo ficha específica com todos os seus dados, juntando cópia do RG e do CPF. Ficam ressalvadas dos participantes, as quitações aceitas pela Legislação vigente.

6-Aceitação das Normas do Edital A simples inscrição para a oferta de lance implica na aceitação expressa, pelo participante, das normas estabelecidas no presente Edital.

7-Entrega dos Bens arrematados todo bem arrematado será entregue no local acima indicado, ao arrematante, nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los cuidadosamente com antecedência ao leilão.

8-Retirado dos Bens pelo Arrematante Multa por Atraso Os bens deverão ser retirados do local do leilão, pelo arrematante e à suas custas, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, mediante a apresentação dos documentos de quitação, não podendo terceiros, sem autorização expressa e com firma

Edital

reconhecida do (a) arrematante (ou representante legal indicado, em caso de Pessoa Jurídica), proceder na retirada. Não retirando o bem arrematado no prazo estipulado, fica desde já estipulado uma multa diária correspondente R\$ 10,00 (Dez Reais) por dia de atraso, na qual incorrerá o arrematante, não sendo de responsabilidade do Município, após tal prazo, a tomada de quaisquer cuidados quanto à guarda do bem arrematado, desde já ficando ciente todo e qualquer participante. A referida multa passará a ser cobrada no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por dia, a partir do décimo primeiro dia de atraso, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis a serem tomadas pela Administração, caso em que as custas processuais e extraprocessuais, bem como honorários de advogados, serão de responsabilidade do arrematante.

9-Da Forma dos Lanços A critério da Comissão de Leilão, os lanços poderão ser efetuados com utilização dos ENVELOPES, onde os participantes inscritos receberão, na inscrição, uma cédula onde constará: o número do lote ao qual participará; o nome do participante a dar o lanço; o valor mínimo do lanço (ou valor da avaliação do bem); e espaço em branco, a ser preenchido pelo participante, onde este deverá apor, de forma legível, o VALOR DO LANÇO que pretenda

oferecer. Preenchida a cédula, esta será depositada em envelope onde constará, na sua parte exterior, o número do lote, após sendo lacrado pelo participante e imediatamente recolhido pela Comissão de Leilão. Os lanços deverão ser dados em sigilo, não se podendo anunciá-los a qualquer outra pessoa sem que antes haja sido efetuada a abertura de todos os envelopes. O prazo para participação será encerrado antes da última chamada dos interessados, pela Comissão e para cada lote, no local da realização do leilão. O leilão será realizado na ordem constante do Edital, indicando-se pelo lote n.º 01 e assim por diante, até o último. Caso não haja lançadores para algum dos lotes, após o término do leilão do último lote, a critério da Comissão, poderá ser reaberto o lanço para o lote no qual não houve interessados, abrindo-se prazo de 10 (dez) minutos para tanto. O leilão, ainda a critério da Comissão do Leilão, poderá ser efetuado por Leiloeiro Oficial, com lanços livres e abertos, ressaltando-se, neste caso, o disposto o item 13. (décimo terceiro) deste Edital.

10-Alteração do Edital O Município de Dourados reserva-se no direito de alterar as disposições aqui estabelecidas, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamações de qualquer espécie, de acordo

com a legislação vigente. Em tal hipótese, o município fará comunicações desta, através do Diário Oficial do Município (Diodourados), excetuando-se de poder, no ato da realização do leilão, retirar (ns) da hasta, lavrando-se documento próprio, sem necessidade de publicação suso referida.

11-Informações Gerais Informações referentes ao presente Edital de Leilão, poderão ser obtidas sempre em dias úteis de segunda à sexta feiras, em expediente normal das 13:00h às 17:00h, no local já indicado para realização do leilão, ou no (s) seguinte (s) local (is) e telefone (s): Departamento de Licitações, fone (067) 411-7153, rua Onofre Pereira de Matos, n.º 1975, Dourados-MS, Secretaria Municipal de Administração (Reginaldo), fone (067) 411-7190, rua Oliveira Marques, n.º 558, Dourados-MS e na Garagem Geral da Prefeitura localizada na saída para Caarapó, atrás da Chácara Ecológica.

12-Recursos de Impugnações Recursos, Impugnações e demais atos correlatos, em relação ao presente procedimento licitatório, poderão ser apresentados por escrito junto ao Departamento de Licitações DEPLIC, isto à rua Onofre Pereira de Matos, n.º 1975, Centro, na cidade Dourados-MS, em horário de expediente normal das 13:00h às 17:00h, de segundas às sextas feiras, em

dias úteis, devidamente fundamentada acompanhados de documentos e, se necessário, com comprovação de outorgante e poderes do interessado aquele que pessoalmente apresentar o documento junto ao DEPLIC, tudo no (s) prazo (s) de acordo com o artigo 41 da Lei n.º 8.666/93.

13-Honorário de Leiloeiro Oficial Caso haja a utilização do Leiloeiro Oficial para a efetivação do leilão, ao arrematante será obrigado a arcar com as despesas de honorários do leiloeiro, no valor estipulado pela Legislação e praxe vigente (hoje num valor equivalente, aproximadamente, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação).

14-Dos Casos Omissos Dos casos Omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão.

E por assim estar justo e de acordo com a lei, pública se para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dourados-MS, 16 de janeiro de 2003.

Jean Henrique David Rodrigues
Coordenador de Licitações e Compras

Reginaldo Reis Fernandes
Presidente da Comissão de Leilão

EDITAL DE LEILÃO					
LEILÃO ADMINISTRATIVO DE N.º 001/2003					
ANEXO I					
VEÍCULOS SUCATEADOS					
LOTE	MODELO	MARCA	ANO	PLACA	AVALIAÇÃO
1	Caminhão	Volkswagen	1987	HQH-2397	2.500,00
2	Caminhão D60	Chevrolet/GM	1981	HQH-1175	600
3	Camioneta Fiat 147	Fiat	1985	HQH-2039	400
4	Omega CD	Chevrolet/GM	1995	HQH-4917	1.300,00
5	Kombi	Volkswagen	1984	HQH-1532	200
6	Elba S 1.6	Fiat	1990	HQH-2393	600
7	Gol	Volkswagen	1987	HQH-2183	300
8	Ônibus O 371 R	Merc. Benz.	1999	CGS-8114	5.000,00
9	Rolo Compressor				600
10	Varredeira de rua				200

EDITAL DE LEILÃO		
LEILÃO ADMINISTRATIVO DE N.º 001/2003		
ANEXO II		
AGROSUL EMP S AGROPMS		
RUA: DOUTOR WANILTON FINAMORE, N.º. 750		
79.800-000 JARDIM OURO VERDE DOURADOS MS.		
MATERIAIS PERMANENTES SUCATEADOS		
LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.
11		
Itens		
1	AMALGAMADOR ELETRICO	3
2	AMPLIFICADOR	2
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO	30
4	APARELHO DE TELEVISAO	5
5	ARMARIO DE MADEIRA	52
6	ARMARIO DE ACO	143
7	ARQUIBANCADA	1
8	ARQUIVO DE MADEIRA	4
9	ARQUIVO DE ACO	213
10	ASPIRADOR DE PO	3
11	BALANCA COM ANTROPOMETRO	10
12	BALANCA DE PLATAFORMA	5
13	BALANCA DE PRATOS	2
14	BALANCA PARA CRIANCAS	4
15	BALANCA PEDIATRICA	1
16	BALCAO SIMPLES OU DUPLO COM PAINEL	7
17	BANCO ESTOFADO	37
18	BANCO PARA DESENHISTA	2
19	BANDEIRA	25
20	BANQUETA	4
21	BEBEDOURO ELETRICO (SIMPLES)	7
22	BOTIJO DE SEMEM	1
23	BRACADEIRA SUPORTE	2
24	CADEIRA DE MADEIRA	164
25	CADEIRA ESTRUTURA EM ACO	505
26	CADEIRA PARA DENTISTA	5
27	CAIXA DE CONTABILIDADE	3
28	CAMA DIVA	3
29	CARRINHO COM RODA GIRATORIA REGULAVEL	2
30	CARTEIRA ESCOLAR (CONJUNTO ESCOLAR)	2368
31	CENTRO TELEFONICO	1
32	CIRCULADOR DE AR	2
33	COFRE	5
34	CONJUNTO ARQUITETO (MESA, BANQUETA E ARMARIO)	1
35	CONJUNTO DE CADEIRAS	2
36	CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	1
37	CONJUNTO DO PRE-ESCOLAR (01 MESA E 04 CADEIRAS)	4
38	ENCERADEIRA	2

39	EQUIPO PARA DENTISTA	4
40	ESCADA	5
41	ESCADA PARA CONSULTORIO	7
42	ESCADINHA PARA DIVA	1
43	ESCRIVANINHA	75
44	ESTANTE DE MADEIRA	35
45	ESTANTE DE ACO	36
46	ESTUFA	15
47	EXTINTOR DE INCENDIO	3
48	FICHARIO DE MADEIRA	5
49	FICHARIO DE ACO	42
50	FILTRO PARA AGUA	1
51	FOGO	62
52	FOGAREIRO	1
53	FREEZER	15
54	GELADEIRA	20
55	IMPRESSORA	2
56	LIQUIDIFICADOR	3
57	MACA	5
58	MAQUINA CALCULADORA CIENTIFICA	1
59	MAQUINA COPIADORA THERMO-FAX	1
60	MAQUINA DE AUTENTICAR CHEQUES	2
61	MAQUINA DE CALCULAR (SIMPLES)	10
62	MAQUINA DE CALCULAR ELETRICA	36
63	MAQUINA DE ESCREVER ELETRICA	39
64	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL	77
65	MAQUINA DE SOMAR ELETRICA	2
66	MAQUINA ELETRICA DE CONTABILIDADE	1
67	MESA DE MADEIRA	404
68	MESA ESTRUTURA EM ACO	138
69	MESA	15
70	MESA GINECOLOGICA	2
71	MICROFONE	1
72	MIMIOGRAFO	25
73	MOCHO COM RODIZIOS	4
74	MODULO DE MULTIPLO USO	2
75	NEGATOSCOPIO	5
76	NIVEL DE TOPOGRAFO	2
77	PECAS, ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS DE INFO	3
78	PEDESTAL PARA MICROFONE	1
79	PIA	1
80	PLASTIFICADORA	1
81	POLTRONA	44
82	PORTA CARTAO	7
83	PRANCHETA	1
84	PRATELEIRA DE MADEIRA	6
85	PRATELEIRA DE ACO	1
86	QUADRO MURAL	11
87	QUADRO NEGRO	38
88	QUEBRA-LUZ PARA PRANCHETA	1
89	REFLETOR FLEXIVEL	6
90	REFRIGERADOR OU FRIGORIFICO	5
91	RELOGIO DE PAREDE	5
92	RELOGIO DE PONTO	6
93	RETENTOR	8
94	SOFA	9
95	SUPORTE PARA SORO	1
96	TELEFONE	6
97	TEODOLITO	2
98	TERMINAL DE VIDEO	7
99	TERMO CAUTERIO	1
100	VENTILADOR DE MESA	46
101	VENTILADOR DE TETO	77
102	VENTILADOR PEDESTAL	2
103	VIDEO CASSETE	1
104	VITRINA	2
AVALIAÇÃO TOTAL DESTES LOTES		R\$ 800,00
Jean Henrique David Rodrigues Coordenador de Licitações e Compras		Reginaldo Reis Fernandes Presidente da Comissão de Leilão